



Natal - Projeto de Lei
Número 188/2022
Data 18/07/2022



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol - Tel. (84) 3232.8828

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer ao Projeto de Lei nº 188/2022, de
autoria do Vereador Professor Robério
Paulino, que "Dispõe sobre a instalação
de obra de arte em vias e espaços
públicos do Município de Natal/RN e dá
outras providências"**

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do vereador Professor Robério Paulino, que "Dispõe sobre a instalação de obra de arte em vias e espaços públicos do Município de Natal/RN e dá outras providências"

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apresentação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

O setor legislativo encartou certidão com matérias análogas ao projeto analisado neste parecer, a Lei nº 3.703/88, e do ex- vereador Urubatan Maia, que torna obrigatório obras de artes nas edificações do nosso Município.

Deve-se observar, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art. 59 - No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas;

(...)

VI - a Comissão, tomando conhecimento de **proposição idêntica** a outra, proporá ao Presidente da Câmara sua anexação ou a declaração de sua prejudicialidade;

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecido em 28/07/2022
AM



Contudo, as matérias não tratam de mesmo objeto. Sendo neste projeto, a obrigatoriedade de instalação de obras de arte em vias e espaços públicos.

Contudo, devemos considerar, conforme a Lei Orgânica do Município:

Art. 7º Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles:

(...)

II - Promover o ensino, a educação e a cultura;

Ademais, a arte no espaço público contribui para o fortalecimento da identidade e o reconhecimento das particularidades das cidades. E dá a possibilidade de que os munícipes possam ter acesso cultura gratuita. Dessa forma, os cidadãos acabam se deparando com a arte sem precisar ir até centros culturais. Na prática, a arte urbana representa o encontro da vida com a arte, pois essa união se dá naturalmente enquanto o ser humano vive e se desloca pela cidade.

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, verifico que o presente projeto de lei não viola preceito normativo, revestindo-se assim, de legalidade.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº 188/2022 de autoria do Vereador Professor Robério Paulino.

Natal, 19 de julho de 2022.

Ana Paula
Vereadora/Relatora

